



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar a execução e interpretação de músicas nas escolas e instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, no Município de Juiz de Fora, com o intuito de garantir que o conteúdo musical esteja em conformidade com a classificação etária dos estudantes, promovendo um ambiente educativo saudável, respeitoso e adequado às faixas etárias dos alunos.

A música, como forma de expressão artística, desempenha um papel significativo no desenvolvimento cultural, social e cognitivo dos indivíduos, especialmente nas fases iniciais da formação educacional. Contudo, o conteúdo musical executado em ambientes escolares precisa ser cuidadosamente selecionado para evitar expor os estudantes a conteúdos inadequados, como temas sexualizados, violência, apologia às drogas, entre outros. Esses elementos podem prejudicar o desenvolvimento emocional e cognitivo dos alunos, além de conflitar com os valores educacionais que as escolas devem transmitir.

Esse projeto de lei visa, portanto, proteger as crianças e adolescentes, assegurando que as músicas apresentadas no ambiente escolar sejam compatíveis com as idades e o contexto pedagógico, evitando influências negativas ou indesejáveis. Ao estabelecer diretrizes claras sobre o conteúdo musical permitido em escolas, desde a educação infantil até o ensino médio, a proposta contribui para a criação de um ambiente seguro e propício ao aprendizado, alinhado aos princípios da educação e aos direitos das crianças e adolescentes conforme a Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Além disso, a regulamentação da execução de músicas nas escolas de Juiz de Fora permitirá que educadores e gestores escolares exerçam maior controle sobre o que é transmitido aos alunos, com a colaboração das autoridades locais. A fiscalização e as penalidades estabelecidas buscam garantir que a lei seja cumprida de forma eficaz, oferecendo mecanismos de responsabilização para os responsáveis pelo descumprimento das normas.

Em face do exposto, o projeto de lei se justifica como uma medida necessária para garantir que as escolas e instituições de ensino desempenhem seu papel de maneira íntegra, respeitando as particularidades e necessidades de cada faixa etária e protegendo os estudantes de conteúdos inadequados. A proposta busca, ainda, proporcionar uma educação mais saudável, com uma abordagem pedagógica que valorize o respeito e o cuidado com a formação integral dos jovens.

Dessa forma, solicito a aprovação deste projeto de lei, que se destina a promover a educação de qualidade, segura e alinhada aos princípios da cidadania e do bem-estar de todos os estudantes de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 29 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal - PL

